

Plural

CINCO ANOS DE FESTIVAL

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Confrailha Blues 2024 traz show e palestras nacionais e internacionais

A quinta edição do evento de blues mais esperado da Grande Florianópolis, o Festival Confrailha Blues, inicia hoje e prossegue até domingo, em Jurerê, onde é realizado desde 2019. A programação gratuita inclui shows e palestras de artistas nacionais e internacionais. Para festejar os cinco anos, traz renomados músicos dos Estados Unidos, país onde o blues surgiu no início do século 20, como a cantora Cerissa McQueen, o saxofonista Big Walker e o guitarrista Jock Rockenbach.

Os músicos de blues catarinenses também são destaque. Nesta edição, as guitarras falarão alto, com Papa Swamp e Rick Boy Slim, de Florianópolis, e Marzio Lenzi, o lagueano precursor do blues no Estado. "O Confrailha promete ser mais uma vez um prato cheio para quem gosta de boa música e de blues, em um dos lugares mais atrativos e agradáveis da Capital", destaca o idealizador do evento, Cris



Cerissa arrasa com o vocal influenciado pelo soul e o gospel

Ferreira, que também leva sua guitarra ao festival, além de ser um dos palestrantes. No entorno, diferentes opções de gastronomia, comércio e lazer, em um ambiente ao ar livre próximo à praia com espaço pet friendly.

Paralelamente aos shows, as palestras com os artistas do festival aproximam entusiastas,

músicos e público à cultura do blues. Esta programação inicia hoje, às 17h, no Berlin by Cité, no Centro, e prossegue sábado no Noma Sushi do Jurerê Open. Para acessar é necessária a doação de alimento não perecível. A arrecadação também ocorrerá no lounge da plataforma 1 do Jurerê Open, local dos shows.

60x80 SAL, TIERRA Y FUEGO

Exposição celebra os 80 anos de vida e os 60 de carreira de Norma Bonilla

O Museu da Escola Catarinense abre hoje a exposição "60x80 Sal, Tierra y Fuego", uma celebração à carreira de 60 anos da artista visual Norma Bonilla. A mostra pode ser visitada até dia 28, oferecendo uma visão abrangente e inédita do trabalho desta conceituada ceramista e pintora nascida no Uruguai e radicada no Brasil. Responsável pela introdução do engobe e dos murais-cerâmicos no Estado onde se estabeleceu e realizou parcela importante das suas pesquisas, Norma expandiu as suas atividades de ensino e prática para outras regiões do Brasil.

Ela é uma das principais ceramistas-muralistas consuetudinárias da América Latina, numa trajetória marcada por um profundo diálogo entre a tradição cerâmica e a contemporaneidade. Suas esculturas, painéis e murais, elaborados com a técnica de engobe e inspirados na cultura cerâmica pré-colombiana revelam uma fusão singular

de elementos. A artista também se destaca na pintura em tela, com a influência do sagrado, do espiritual e da pluralidade cultural e natural do Brasil.

"60x80 Sal..." não só revisita os 60 anos de carreira da artista, mas celebra seus 80 anos de vida, numa jornada dos diversos momentos da carreira de Norma, desde suas primeiras experiências artísticas até suas criações mais recentes e inéditas. Além das obras em exibição, a exposição contará com série de eventos simultâneos que proporcionarão interação especial com a artista, com aula explicativa, bate-papo e visita guiada. Para mais informações sobre a agenda dos eventos acesse @normabonilla.art no Instagram.



Norma Bonilla figura entre os representantes mundiais mais significativos de sua vertente

SIMPI - SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão pro fundação do SIMPI - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de Santa Catarina, vem convocar todas as Micro e Pequenas Empresas Industriais, com sede no Estado de Santa Catarina, para a Assembleia Geral de Fundação que será realizada no dia 17 de setembro de 2024 às 10:00 horas e 10:30, em 1ª e 2ª convocação, na Avenida Lido João Martins, nº 554 - Sala 212, Bairro - Kobarzol - São José, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-100, para a deliberação da seguinte ordem do dia: a) fundação da entidade; b) aprovação do estatuto; c) eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal. São José - Santa Catarina, 09 de setembro de 2024. Antônio Ario Melo Rodrigues - Presidente da Comissão.

Publicação Legal
Jornal Notícias da Dia

ACOPAF - Associação do Comércio da Comunidade Alemã de Fpolis - CNPJ: 00.836.008/0001-54; a ACOPAF, sediada na rua alemã do comércio, São Francisco de Assis, afirma que os associados a seguir devem entrar em contato com a administração para atualização de cadastro e verificação de pendências com brevidade, conforme determina o artigo 41, do estatuto. Para mais informações, favor contatar 48 999721434 em posse de documento eletrônico. Nadi Sluiz, Daniel e Lúke Krapp, Waldemar Von Herwig, família Peterson, Milton Eduardo Sullivan, Família Haghov, Romano Pagan, helmut boomer, família seif, Guilherme Knoppers, Clara Knoppers, Clara Berger Wolter, Friedrich Bailetti, Hans Schuttmann, Henrique A Mahlmann, Walter Bello Wancley, Ely Mahler, Otto Friedrich Heuer, Carmen Moellmann, Marlene Martha Kohler, Martha Georhard, Paulo Mohr, Henrique Deucher, Fides Orlovski, Jose Ruhlend, Iza Moritz, Osvaldo e João Moritz, Maria Kilian Moritz, Pedro Fauth, Maria Nossing, Friedrich Fiedler, Augusto Horn, Luz Goldner, Guilherme Fauth, Bakum Westphal, Marthe Monney Schindler, João Wagner, WAI, TERHAUS, R. Franz-Straße, 1, Pical, na Cavalhada-Maxi, de Mem, Margarete Schindler, Carlos Leyendro, Ana Rosa Schraube, Angeli, Heinrich, Heinrich, Leopoldo Haselmann, Edson Desso, Bruno Jorás, Catarina Peltens, DR, Phil Kitty, Niclenda, Carlos Gassenferth, Filho, Roberto Gassenferth, Max Mohr, ao Master, João Quirino Neto, Eunice Zuhlen, Leopoldina Sankoro, Rosalina Gries, Ebel Mölmann, Heinrich Bruggemann, Walter Voigt, família prats, Anna Fritz, Johan Moritz, Sukarita Trupel evaine, família Trupel, Maria Clasen, Elise Schulz, Richard Carl Ebel, Berta Salniko, Nair Banchina Voigt, Hedwig Kunzer Salniko, Família Abrantes, August Bruggemann, Ferdinand e Julia Osselmann, Jean Mahler Fritz deutch, Walter Datsch, Eise Krüger, Roberto Müller, Maria Alade Müller, Fritz Goffroy, Maria Goffroy, amro soll Dagla Urban, Eugenio Beckert, Alfredo Beckert, Margaretha Jung, Gisela Drenes, Bruno Dedmann, Hansochem Schwan, Família Bernhard, Alice Von Mors, Deyvid Jean de Souza Santos, Friedrich Purth, José Vesely, Curt Kuester, Emilia Bone Schmitt.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WALTER MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através da presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 15/09/2024 (terça-feira) às 18:30 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, na sede da Associação situada à Rodovia Admar Gonzaga, 2937 - Itacorubi - Florianópolis - SC com a seguinte ordem do dia:

I. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 25 de abril de 2024.

Art. 36 - O patrimônio da Apeae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção de entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, cujos com seus obrigações sociais e financeiras, art. 23.

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apeae e os associados contribuintes, exigindo-se destas a adesão ao quadro de associados da Apeae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, art. 23 § 1º.

No caso de procuração, esta deverá ser feita, reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apeae, art. 23 § 2º.

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte, art. 23 § 3º.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, mas não menos de dois terços, devendo ambas constar dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, sendo exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apeae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, art. 27 § único.

Florianópolis, 12 de Setembro de 2024.

WALTER MIGUEL - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis

bradesco EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - TIJUCAS-SC

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial Inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.746.948/0001-12, promoverá a venda em leilão (1ª e 2ª) do imóvel abaixo descrito, na data, hora e local indicados, na forma da Lei 9.347/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade on-line através do site do Leiloeiro Oficial: www.fretasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tijucas-SC, Bairro Joaze, Loteamento PJ, Residencial Lemos, Rua Isabel Lemos (antiga Rua 8), nº 14, 13º andar, 81, Residência, LDBM Casa nº 01, c/ 01 vaga de garagem descoberta. Área priv.: terr. 138,20m² e constr. 54,17m². Mat: 47.450 do R. local: Os. - Ocuada (AB). 1ª Leilão: 26/09/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 393.950,30. 2ª Leilão: 30/09/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 303.909,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O participante deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O participante não poderá efetuar o cadastramento on-line, horário e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da oferta, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.347/97, incluído pelo R\$ 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações, ver: (11) 317.1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://WWW.BRADERESCO.COM.BR/> e WWW.FRETASLEILOEIRO.COM.BR

bradesco EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - TIJUCAS-SC

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial Inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.746.948/0001-12, promoverá a venda em leilão (1ª e 2ª) do imóvel abaixo descrito, na data, hora e local indicados, na forma da Lei 9.347/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade on-line através do site do Leiloeiro Oficial: www.fretasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tijucas-SC, Bairro Joaze, Loteamento PJ, Residencial Lemos, Rua Isabel Lemos (antiga Rua 8), nº 14, 13º andar, 81, Residência, LDBM Casa nº 01, c/ 01 vaga de garagem descoberta. Área priv.: terr. 123,55m² e constr. 56,55m². Mat: 47.450 do R. local: Os. - Ocuada (AB). 1ª Leilão: 26/09/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 338.536,96. 2ª Leilão: 30/09/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 288.588,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O participante deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O participante não poderá efetuar o cadastramento on-line, horário e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da oferta, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.347/97, incluído pelo R\$ 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações, ver: (11) 317.1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://WWW.BRADERESCO.COM.BR/> e WWW.FRETASLEILOEIRO.COM.BR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Frente ao Leste, com Serviço Nossa Senhora do Amparo, Lateral direita do Sul, com Selo Gonçalves de Aguiar, Frazz (CPF: 540.095.530-49) Imóvel de posse, Maria Osmia Virgilio (CPF: 454.907.089-72) Imóvel de posse e Artemio Chuber Vol (CPF: 384.272.309-15) Imóvel de posse, Fundos ao Oeste, Jaqueline Tavares de Oliveira (CPF: 657.693.920-53) Imóvel de posse, Lateral esquerda ao Norte, com Serviço Verdes Mares, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Um imóvel de posse, sem registro no cartório, com área: 1.127,27 m², localizado na S. Servidão Nossa Senhora do Amparo, lado par, nº 169 no bairro Ingleses, no município de Florianópolis - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Leste: Partindo-se do ponto V1, situado no limite das confrontações da Servidão Nossa Senhora do Amparo, com Coordenadas geográficas (N= 6962052.198 e E= 756252.019). Desse, segue-se, confrontando com a Servidão Nossa Senhora do Amparo, com ângulo de 167°39'55" e distância de 12,76 m até encontrando-se o ponto V2, de coordenadas (N= 6962078.372 e E= 756252.019); situado no limite das confrontações da Servidão Nossa Senhora do Amparo e Selo Gonçalves de Aguiar, Frazz (CPF: 540.095.530-49) Imóvel de posse, Lateral direita ao Sul, Desse, segue-se, confrontando com Selo Gonçalves de Aguiar, Frazz (CPF: 540.095.530-49) Imóvel de posse, com ângulo de 82°29'27" e distância de 12,76 m até encontrando-se o ponto V3, de coordenadas (N= 6962078.372 e E= 756252.019); situado no limite das confrontações do Selo Gonçalves de Aguiar, Frazz (CPF: 540.095.530-49) Imóvel de posse e Maria Osmia Virgilio (CPF: 454.907.089-72) Imóvel de posse, Desse, segue-se, confrontando com Artemio Chuber Vol (CPF: 384.272.309-15) Imóvel de posse, com ângulo de 177°08'35" e distância de 4,40 m até encontrando-se o ponto V5, de coordenadas (N= 6962078.372 e E= 756252.019); situado no limite das confrontações de Artemio Chuber Vol (CPF: 384.272.309-15) Imóvel de posse e Jaqueline Tavares de Oliveira (CPF: 657.693.920-53) Imóvel de posse, Fundos ao Oeste, Desse, segue-se, confrontando com Jaqueline Tavares de Oliveira (CPF: 657.693.920-53) Imóvel de posse, com ângulo de 42°28' e distância de 35,24 m até encontrando-se o ponto V6, de coordenadas (N= 6962052.198 e E= 756252.019); situado no limite das confrontações de Jaqueline Tavares de Oliveira (CPF: 657.693.920-53) Imóvel de posse e a Servidão Verdes Mares, Lateral esquerda ao Norte, Desse, segue-se, confrontando com a Servidão Verdes Mares, com ângulo de 59°11'43" e distância de 5,94 m até encontrando-se o ponto V7, de coordenadas (N= 6962052.198 e E= 756252.019). Desse, segue-se, confrontando com a Servidão Verdes Mares, com ângulo de 174°29'22" e distância de 17,55 m até encontrando-se o V8, de coordenadas (N= 6962052.198 e E= 756249.225). Desse, segue-se, confrontando com Serviço Verdes Mares, com ângulo de 169°05'13" e distância de 3,78 m até encontrando-se o V1, de coordenadas (N= 6962052.198 e E= 756252.019). Início desta descrição.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WALTER MIGUEL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 15/10/2024 às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19 horas em segunda convocação, a ser realizada na sede da Apae situada à Rodovia Admar Gonzaga, 2937 – Itacorubi – Florianópolis – SC com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção de entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Florianópolis, 12 de Setembro de 2024

WALTER MIGUEL

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apacflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apacflorianopolis.org.br
Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS /SC DO DIA 15/10/2024 ÀS 18:30HS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis, realizada no dia 15 de Outubro de 2024, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação, de forma presencial, conforme convocação feita pelo Edital do 12/09/2024, publicado no jornal Notícias do Dias, página 21, e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes conforme livro de presença da reunião (cópia anexa). A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES na reunião em 25 abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis às legislações vigentes:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WALTER MIGUEL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 15/10/2024 (Terça-feira) às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19 horas em segunda convocação, na sede da Apae situada à Rodovia Admar Gonzaga, 2937 – Itacorubi – Florianópolis – SC com a seguinte ordem do dia:

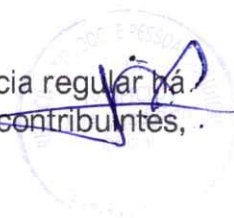
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção de entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes.



exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

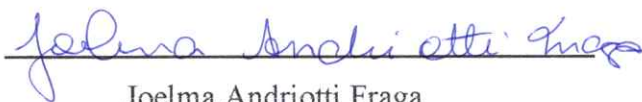
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Florianópolis, 12 de Setembro de 2024

Colocado em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Anexo o estatuto com a nova redação para registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20 hs e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária, Presidente da Assembléia e pelo Presidente da APAE de Florianópolis.

Florianópolis, 15 de Outubro de 2024



Joelma Andriotti Fraga

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária



Andréia Henrique Schug

1ª Diretora Secretaria da Assembléia Geral Extraordinária



Walter Miguel

Presidente Apae de Florianópolis

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis


Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária
Apresentante: Sandra Aparecida Piaia
Protocolo nº: 73959 Livro: 38 Folha: 250
Registro nº: 69602, Livro: A - 245, Folha: 99
Dou fe, Florianópolis/SC, 19/11/2024.

Faísia Rosário da Luz - E-crevente
Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R\$0,00;
Selo Isento - R\$0,00; Arquivamento - R\$0,00; - Total:
R\$0,00 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - HEA49481-
YJ10 Confira os dados do ato em: <https://www.jus.br/selo>





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis
033.523.288-46
88.111.9624

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

ESTATUTO DA APAE DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis ou, abreviadamente, APAE de Florianópolis, fundada em Assembléia realizada em 26 de Agosto de 1964 nesta cidade de Florianópolis, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de **Florianópolis** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rodovia Admar Gonzaga, nº 2937, bairro Itacorubi, CEP 88034-001 e foro no município de Florianópolis, estado de **Santa Catarina**.

Art. 3º – A APAE de Florianópolis tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Florianópolis adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da APAE de **Florianópolis**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS

Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020

CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina

www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.





APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolls

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

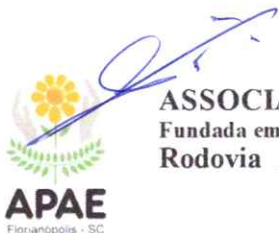
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Florianópolis integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Florianópolis é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

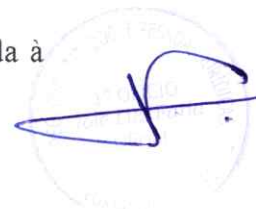
V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.





APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.





APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

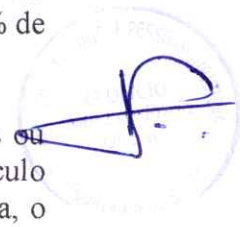
- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolls



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente na primeira reunião.

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.





APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

VIII – opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas.

Seção V

Da Diretoria Executiva

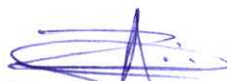
Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

OAB/SC 12.152
Advogado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolls

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas nos incisos VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apae Florianópolis.org.br / E-mail: secretaria@apae Florianópolis.org.br

substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B – na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolls

Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis



Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

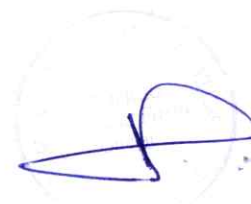
I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;





Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

***Parágrafo único* – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.**

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.



APAE
Florianópolis - SC

Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolls

Zilton Vargas
Advogado
OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

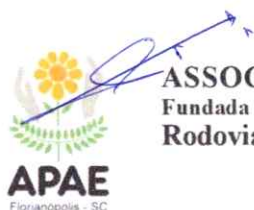
Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.



Walter Miguel
Presidente APAE - Fpolis

Zilton Vargas
Advogado

OAB/SC 12.152

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - FLORIANÓPOLIS
Fundada em 26-08-64, Reg. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Reg. Secretaria da Educação-SC-nº2095 de 14-01-85
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2937 - CEP 88034-001 - Fone: 3953-3000 / Fax: 3953-3020
CNPJ 83.933.192/0001-16 - Itacorubi - Florianópolis - Santa Catarina
www.apaeflorianopolis.org.br / E-mail: secretaria@apaeflorianopolis.org.br

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Florianópolis, 15 de Outubro de 2024.

Walter Miguel
Presidente

Dr. Zilton Vargas
OAB /SC Nº 12.152

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis - APAE de Florianópolis, registrada sob nº 69602, Livro A-245, fls. 99. Eu, Taisa Rosário da Luz, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 19 de novembro de 2024.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 © - E-mail: juridico@cartor.rio.florianopolis.com.br